



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTROLADORIA - PPGC
NÍVEL MESTRADO**

RESOLUÇÃO Nº 002 /2021

EMENTA: Aprova a Política de Acompanhamento de Egressos do Programa de Pós-Graduação em Controladoria da UFRPE

O Presidente do Colegiado de Coordenação Didática do Programa de Pós-Graduação em Controladoria da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Decisão Nº 025/2021 do Colegiado de Coordenação Didática do referido programa, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de fevereiro de 2021, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.001545/2021-17,

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalização de diretrizes para o processo de acompanhamento de egressos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Controladoria da UFRPE;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, a instituição da Política de Acompanhamento de Egressos do Programa de Pós-Graduação em Controladoria da UFRPE.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

COORDENAÇÃO DO PPGC, em 08 de fevereiro de 2021.

PROF. ANTÔNIO ANDRÉ CUNHA CALLADO
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Coordenador e arquivado nesta Secretaria.
(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2021 DO CCD/PPGC).

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTROLADORIA POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

Art. 1º - A Política de Acompanhamento de Egressos busca desenvolver ações para acompanhar a trajetória profissional e acadêmica dos egressos do Programa de Pós-Graduação em Controladoria (PPGC) da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Art. 2º - É considerado egresso do PPGC, o estudante que integralizou os créditos referentes às disciplinas e cumpriu todas as demais atividades obrigatórias previstas pelas Normas Internas do Programa e depositou a versão final da Dissertação defendida.

Art. 3º - Os objetivos da Política de Acompanhamento de Egressos do PPGC são os seguintes:

- I. Possuir canais de comunicação com os egressos do Programa;
- II. Promover atividades de integração entre os egressos e os estudantes matriculados no Programa;
- III. Estimular a participação continuada na comunidade acadêmica do PPGC;
- IV. Coletar informações referentes à continuidade de seus estudos;
- V. Acompanhar sua inserção no mundo do trabalho;
- VI. Identificar desafios profissionais no mundo do trabalho;
- IV. Analisar a relação entre a ocupação profissional exercida e sua formação;
- VIII. Incentivar a atuação colaborativa dos egressos na divulgação do Programa.

Art. 4º - A Política de Acompanhamento dos Egressos do PPGC possui os seguintes princípios:

- I. Manter relacionamento contínuo com os egressos;
- II. Contribuir para a valorização profissional dos egressos por meio da divulgação e promoção de educação continuada, eventos e atividades conjuntas;
- III. Estimular o compromisso e a responsabilidade dos egressos com o Programa;

IV – aproximação institucional com as demandas educacionais, sociais e do mundo do trabalho dos egressos do PPGC.

Art. 5º - A Política de Acompanhamento de Egressos terá caráter contínuo e será coordenada por uma comissão de três membros, presidida pelo coordenador do PPGC, indicada pelo CCD do Programa e terá mandato de 2 (dois) anos.

Art. 6º - A comissão de acompanhamento de egressos será responsável pela coordenação das ações referentes ao cumprimento dos objetivos e dos princípios desta resolução.

Art. 7º – Os casos omissos serão resolvidos pelo CCD do Programa

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.